



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8

Trata-se de pedido de Esclarecimento 8, formulado tempestivamente, protocolado em 29/04/2025 por ANGELA MARIA DE BRITO ARAÚJO, o qual transcrevo abaixo:

1. É obrigatória a utilização da planilha fornecida pelo órgão contratante ou poderá ser utilizada a planilha padrão da empresa licitante, desde que contenha todas as informações exigidas no edital?
2. O intervalo intrajornada deverá ser indenizado em todos os postos de trabalho, incluindo os turnos diurnos e noturnos (regimes 44h e 12x36), ou há previsão de indenização apenas em casos específicos?
3. O preposto designado deverá obrigatoriamente permanecer no local da execução do contrato durante toda a vigência da prestação dos serviços, ou poderá atuar de forma externa, realizando visitas periódicas?
4. A cotação de plano de saúde e odontológico na proposta é obrigatória ou facultativa, podendo ser suprimida conforme a política interna da empresa?
5. É obrigatória a apresentação de declaração referente à contratação de Pessoas com Deficiência (PCD) e Menor Aprendiz no momento da proposta?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente. Consultada a unidade técnica de planejamento do contrato, a resposta é a seguinte:

1) É obrigatória a utilização da planilha fornecida pelo órgão contratante ou poderá ser utilizada a planilha padrão da empresa licitante, desde que contenha todas as informações exigidas no edital?

R: A formulação das planilhas de formação de preços é de inteira responsabilidade do licitante, não sendo obrigatória a adoção dos modelos constantes do Termo de Referência.

2) O intervalo intrajornada deverá ser indenizado em todos os postos de trabalho, incluindo os turnos diurnos e noturnos (regimes 44h e 12x36), ou há previsão de indenização apenas em casos específicos?

R: O intervalo intrajornada será concedido por meio de revezamento, com exceção dos postos 12x36 noturno para os quais haverá o pagamento do intervalo intrajornada. Anexo I do Edital - Termo de Referência, itens 3.7 a 3.9.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



3) O preposto designado deverá obrigatoriamente permanecer no local da execução do contrato durante toda a vigência da prestação dos serviços, ou poderá atuar de forma externa, realizando visitas periódicas?

R: O preposto é de indicação obrigatória, mas não será residente nas instalações da Contratante.

4) A cotação de plano de saúde e odontológico na proposta é obrigatória ou facultativa, podendo ser suprimida conforme a política interna da empresa?

R: Todos os benefícios previstos na CCT adotada pela Licitante deverão ser fornecidos aos vigilantes alocados na prestação dos serviços objeto da contratação. Caso a Licitante não cote qualquer deles e não seja possível o ajuste das planilhas, sua proposta será desclassificada.

5) É obrigatória a apresentação de declaração referente à contratação de Pessoas com Deficiência (PCD) e Menor Aprendiz no momento da proposta?

R: O que se exige é que a licitante apresente declaração de atendimento à reserva legal de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à questão número 5, complementamos que outros meios de prova de cumprimento da lei também são aceitos e podem substituir a declaração.

Brasília, 05 de maio de 2025.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro